



Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Patrocínio Paulista

Fundado em 25/11/2010

Rua Dr. Luis Cláudio de Andrade Rosa, 1150 - Centro - Patrocínio Paulista-SP - CEP: 14415-000

Patrocínio Paulista, 18 de março de 2022

Prezado Prefeito;

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste solicitar que se digne agendar a reunião com a comissão de negociações salariais eleita pela assembleia geral, em vosso gabinete com horário apropriado para ambas partes, onde pretendemos apresentar a pauta de reivindicações salariais da nossa categoria de servidores, cuja data base já está se aproximando, ou seja; 01 de abril de 2.022, todavia já estamos encaminhando em anexo uma cópia do que foi deliberado e aprovado na referida assembleia para que possamos a exemplo dos anos anteriores chegarmos ao bom entendimento.

Aproveitando o ensejo, pedimos o deferimento da dispensa dos funcionários abaixo citados no horário da reunião de negociação para não prejudicar suas atividades funcionais

Marli Amaral do Nascimento *Marli Amaral do Nascimento*

Vanilza Mendes de Andrade Silva *Vanilza Mendes de Andrade Silva*

Dinamar Maria do Nascimento *Dinamar Maria do Nascimento*

Márcio Silveira de Figueiredo *Márcio Silveira de Figueiredo*

Raquel Aparecida da Silva *Raquel Aparecida da Silva*

Everton Carlos Santiago *Everton Carlos Santiago*

Dra. Roberta advogada do sindicato *Roberta Advogada do Sindicato*

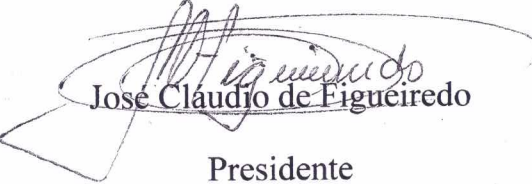
Certos de contarmos com a atenção de Vossa Excelência desta reivindicação desde já antecipamos nossos sinceros agradecimentos subscrevendo-nos.



**Sindicato dos Servidores e Empregados
Públicos Municipais de Patrocínio Paulista**

Fundado em 25/11/2010

Rua Dr. Luís Cláudio de Andrade Rosa, 1150 - Centro - Patrocínio Paulista-SP - CEP: 14415-000


José Cláudio de Figueiredo
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. José Mauro Barcellos

DD. Prefeito Municipal, de

PATROCÍNIO PAULISTA-SP



Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Patrocínio Paulista

Rua Dr. Luís Cláudio de Andrade Rosa, 1150 - Centro - Patrocínio Paulista-SP - CEP: 14415-000

PAUTA DE REIVINDICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PATROCINIO PAULISTA - DATA BASE – 01 DE ABRIL DE 2022.

CLAUSULA PRIMEIRA – Representação

Estão representados todos os servidores e empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista e Câmara Municipal de Patrocínio Paulista;

CLAUSULA SEGUNDA - Revisão Salarial Anual

Sobre os salários dos servidores será aplicado a partir do dia 01 de abril de 2022 a título de reposição inflacionária referente ao período de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022, (.....%), (.....), o índice da Inflação medida pelo IPC/FIPE, nos termos do art. 30 da Lei Municipal n. 1916/2013, nos termos do artigo 37 Inciso X da Constituição Federal, retroativo à 01 de abril de 2022.

Parágrafo único: Reposição das Perdas Salariais: após aplicado o índice acumulado no período de 01/04/2021 a 31/03/2022, será aplicado o índice acumulado de 01/04/2020 à 31/03/2021, de 6,91%, (seis, noventa um por cento), referente a perda salarial acumulada no mencionado período;

CLAUSULA TERCEIRA – Aumento do Ticket-

O vale alimentação (Ticket) passará de R\$ 756,00 para R\$ 900,00;

CLAUSULA QUARTA – Aumento do Abono de Natal

O abono de Natal, passará de R\$ 167,00 para R\$ 200,00, concedido aos servidores no mês de dezembro de 2022;

CLAUSULA QUINTA – Abono para Participar de Reunião Escolar

Art. 1º será permitido aos servidores se ausentarem do trabalho para participarem das reuniões Escolares, bimestrais de pais e mestres, rede pública ou particular, durante os horários que as mesmas acontecerem, as quais serão abonadas mediante apresentação de declaração escolar, das escolas em que seus filhos estiverem matriculados; (Esta cláusula consta no último acordo coletivo);

CLÁUSULA SEXTA – Abono escolar

Será concedido no mês de fevereiro aos servidores públicos municipais, estudantes em qualquer grau escolar, abono escolar no valor de R\$ 200,00;

O abono escolar será estendido aos filhos e dependentes dos servidores que estiverem matriculados em estabelecimentos escolar, inclusive faculdade e em creches, nos termos da Lei do FUNDEB;



Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Patrocínio Paulista

Fundado em 25/11/2010

Rua Dr. Luís Cláudio de Andrade Rosa, 1150 - Centro - Patrocínio Paulista-SP - CEP: 14415-000

CLÁUSULA SEXTA – Abono escolar

Será concedido no mês de fevereiro aos servidores públicos municipais, estudantes em qualquer grau escolar, abono escolar no valor de R\$ 200,00;

O abono escolar será estendido aos filhos e dependentes dos servidores que estiverem matriculados em estabelecimentos escolar, inclusive faculdade e em creches, nos termos da Lei do FUNDEB;

CLAUSULA SETIMA - Sexta Parte

O Município de Patrocínio Paulista enviará à Câmara Municipal, projeto de lei, concedendo, aos servidores que completarem 20 anos de trabalho, um adicional de 1/6 dos vencimentos a título de sexta parte.

CLAUSULA OITAVA – Fornecimento dos EPIs

O Município de Patrocínio Paulista providenciará a entrega, bem como a reposição dos Equipamentos de Proteção obrigatórios, de forma mais assídua, tendo em vista que vários servidores alegaram em assembleia que o cumprimento a legislação não está condizente com as regras normais para prevenção de acidentes, doenças e outros.

CLAUSULA NONA – Uniformes para os servidores

Por questões de segurança, respeito, identificação, economia, a categoria gostaria que voltasse os uniformes, uma vez que já houve este benefício em gestões anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – Regulamentação do Programa de Demissão Voluntária

- a) Fica fixado em 05(cinco) servidores, o número máximo de servidores que trata o Parágrafo único do art. 3º da Lei 1.911/2003 (Lei do Programa de Demissão Voluntária), para os servidores que optam por deixar o serviço público, através do Programa de Demissão Voluntária;
- b) Os valores devidos a título de indenização serão pagos na rescisão contratual;
- c) Para o deferimento dos 05(cinco) pedidos, o Município de Patrocínio Paulista observará rigorosamente a ordem de requerimentos, no que se refere a data e horário do requerimento protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Substituir quinquênio pelo anuênio/biênio/triênio;

O Município de Patrocínio Paulista enviará à Câmara Municipal, projeto de lei, substituindo o quinquênio pelo anuênio ou biênio ou triênio (1%, 2%, 3% sucessivamente de aumento ao ano sobre seu salário) que será pago, mensalmente



Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Patrocínio Paulista

Fundado em 25/11/2010

Rua Dr. Luís Cláudio de Andrade Rosa, 1150 - Centro - Patrocínio Paulista-SP - CEP: 14415-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Substituir quinquênio pelo anuênio/biênio/triênio;

O Município de Patrocínio Paulista enviará à Câmara Municipal, projeto de lei, substituindo o quinquênio pelo anuênio ou biênio ou triênio (1%, 2%, 3% sucessivamente de aumento ao ano sobre seu salário) que será pago, mensalmente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Conceder dois dias por ano para os pais acompanharem filhos menores de 18 anos, bem como pais idosos, quando os mesmos estiverem internados, dias estes que deverão ser abonados mediante entrega de atestados;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO DE 50% DO CONVÊNIO MÉDIO:

O Poder Executivo disponibilizará de forma legal o pagamento de pelo menos 50% do convênio médico, para aqueles que tiverem interesse em contratar este benefício;

CLAUSULA DECIMA QUARTA – REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS:

Conforme várias conversas em épocas anteriores, reivindicamos ao chefe do Poder Executivo Municipal providencias no sentido de viabilizar ainda neste exercício de 2022, estudos e entendimentos em parceria com o nosso Sindicato para a concretização do Projeto de Lei versando sobre a reestruturação de cargos e salários, tendo em vista as constantes reclamações de servidores que alegam uma perceptível diferença entre as classes, onde alguns estão compatíveis, porém outros não;

CLAUSULA DECIMA QUINTA – MUDANÇA DA DATA BASE PARA 1º DE JANEIRO;

O Poder Executivo enviará projeto de Lei para a Câmara Municipal, alterando o artigo 30 da Lei nº 1916/03, mudando a data base para 1º de abril para o dia 1º janeiro de cada ano;

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – PADRONIZAR OS EMPENHOS EM DIÁRIAS:

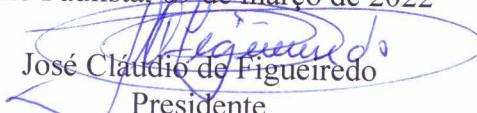
A classe dos motoristas reivindica ao Poder Executivo que padronize os empenhos de viagens para diárias a exemplo de outras Prefeituras, e justificando os mesmos alegam que é bem mais prático para eles, tendo em vista que muitas vezes precisam jantar altas horas da noite e é difícil encontrar locais para refeições que fornecem notas fiscais, esta reivindicação é unanime entre eles; **(disseram inclusive que Vossa Excelência já havia dito que iria fazer desta forma para eles);**

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – PONTOS FACULTATIVOS:

A categoria de servidores reivindica critérios adequados aos pontos facultativos a exemplo dos anos anteriores que seja de interesse tanto para o Poder Executivo, mas também para os servidores;

Ficam mantidas todas as cláusulas dos acordos anteriores que não conflitarem com as atuais.

Patrocínio Paulista, 09 de março de 2022


José Cláudio de Figueiredo
Presidente